



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

# *Jornal Oficial*

Lei nº 194/90, de 27 de Abril de 1990 Período: 07 a 11 de Fevereiro de 2022 Tiragem: 25 exemplares

**ATOS DO PODER EXECUTIVO, LEGISLATIVO E OUTROS.**

ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE ADITIVO

3.º EXTRATO DE PRAZO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0073/2021

Origem: Tomada de Preço nº 004/2021

Objeto Execução de Obras de Pavimentação e Adequação de Estradas Vicinais nas seguintes Comunidades Rurais; Sítio Brejinho, Sítio Redinha e Sítio Camuci no Município de São José do Sabugi/PB. Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 07/04/2022 o prazo para CONSTRUÇÃO DE UMA PASSAGEM MOLHADA NA COMUNIDADE BREJINHO E PAVIMENTAÇÃO NA COMUNIDADE RIACHO DA SERRA, EM VIA LOCALIZADA NA ZONA RURAL, NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI - PB – que inicialmente era de 150 dias, conforme Clausula Sétima do Contrato n.º 0001/2021, conforme preceitua o art. 57, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: AMETISTA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI

São José do Sabugi - PB, 08 de Fevereiro de 2022  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E  
DESPORTO – SMECD**

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2022.

**CHAMADA PÚBLICA para convocação dos Agricultores interessados em vender Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a Alimentação Escolar n.º 001/2022.**

A Prefeitura Municipal de São José do Sabugi, Estado da Paraíba, no uso de suas prerrogativas legais, atendendo à Lei n.º 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 038, de 16 de Julho de 2009, e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015, torna público para conhecimento dos interessados a comparecer à sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, n.º 239, durante o período compreendido entre os dias 07 a 25 de Fevereiro 2022, no horário das 13h30min às 16h00min, com a finalidade de apresentar propostas e habilitação para fornecimento de gêneros alimentícios que serão destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE de Março a Dezembro de 2022. Os interessados deverão apresentar os produtos disponíveis mediante relação no quadro abaixo mencionado.

1. Para o processo de habilitação, os fornecedores da Agricultura Familiar deverão entregar ao (Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD) os documentos prescritos, baseando-se na Lei n.º 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015.

1.1. OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, devidamente assinado pelo proponente;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

1.2. OS GRUPOS INFORMAIS DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);

b) Extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 30 dias;

c) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

d) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

1.3. OS GRUPOS FORMAIS CONSTITUÍDOS EM COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES DEVERÃO ENTREGAR:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 30 dias;

c) Cópias das certidões negativas junto ao INSS, FGTS, Receita Federal e Dívida Ativa da União;

d) Cópias do estatuto e Ata de Posse da atual diretoria da entidade registrada na Junta Comercial, no caso de cooperativas; ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada a cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;

e) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

f) Declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados relacionados no projeto de venda.

O limite individual de venda do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), por DAP por ano, conforme disciplinado no Art. 32 da Resolução FNDE n.º 26, de 17/07/2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ n.º 04 de 02 de abril de 2015.

**Relação dos alimentos da Agricultura Familiar que podem ser adquiridos para o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE**

Item	Unidade	Quantidade	Preço Unitário
Alface	Kg	800	7,00
Batata doce	Kg	500	3,00
Caju	Kg	1.000	6,00
Cebolinha	Kg	620	7,00
Coentro	Kg	600	7,00
Feijão seco macassa	Kg	400	8,00
Feijão verde	Kg	1.000	10,00
Galinha de capoeira	Kg	800	19,00
Goiaba	Kg	1.200	4,00
Jerimum caboclo	Kg	1.500	4,00
Limão tahiti	Kg	300	5,00
Mamão havaí, formosa	Kg	2000	2,00
Manga espada	Kg	1.500	3,00
Melancia	Kg	3.500	1,50
Ovos de galinha de capoeira	Dúzia	700	9,60
Pepino	Kg	300	3,00
Pimentão	Kg	500	7,00
Polpa de acerola	Kg	800	9,00
Polpa de goiaba	Kg	800	9,00
Polpa de umbu	Kg	800	9,00
Polpa de caju	Kg	800	10,00
Polpa de cajarana	Kg	800	9,00
Tomate	Kg	2.000	5,00

4. As amostras dos produtos deverão ser entregues até o dia 25 de Fevereiro de 2022, no horário das 13h30min às 16h00min, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizado à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, **São José do Sabugi – PB**. As especificações e as quantidades dos produtos estarão disponíveis nas Escolas Urbanas e Rurais, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMPAER-PB, Prefeitura e demais locais públicos que seja necessário.

5. Os gêneros alimentícios deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SMECD, localizada à Rua Maria Filomena de Araújo, nº 239, **São José do Sabugi – PB**, nos dias **determinados pela Secretaria** durante o período de **Março a Dezembro 2022**.

6. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar.

7. Os projetos apresentados até a data prevista nesse instrumento convocatório serão analisados pelo uma comissão determinada pela Secretaria de Educação Municipal.

8. O critério de priorização das propostas seguirá o que está definido, atendendo à Lei nº 11.947 de 16 de Junho de 2009 e Resolução CD/FNDE nº 038, de 16 de Julho de 2009 e Resolução CD/FNDE n.º 26 de 17 de junho de 2013, alterada pela Resolução CD/FNDE/ nº 04 de 02 de abril de 2015.

I. os fornecedores locais do município;

II. os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas;

III. os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

IV. os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais;

V. organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio.

9. Caso a Secretaria não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos de produtores e empreendedores familiares locais, estas deverão ser complementadas com propostas de grupos de produtores e empreendedores familiares do território rural, do estado e do país, **nesta ordem**.

Gabinete do Prefeito Municipal de São José do Sabugi-PB, em 07 de Fevereiro de 2022.

  
João Domiciano Dantas Segundo  
Prefeito Constitucional

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**

**TERMO DE COMPROMISSO**

Eu, **João Domiciano Dantas Segundo**, brasileiro, casado, médico veterinário, portador do RG: 2.875.575 SSP/PB e CPF: 075.851.594-47, residente e domiciliado no Sítio Riacho da Serra Município de São José do Sabugi-PB, Prefeito Constitucional deste município, no uso das atribuições legais que me foram conferidas e de acordo com as penalidades da Lei, assumo perante o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação/FNDE o compromisso de:

I – Determinar que a Secretaria Municipal de Saúde exerça a vigilância sanitária dos alimentos utilizados no Programa Nacional de Alimentação Escolar.

II – Autorizar que a Secretaria Municipal de Saúde estabeleça parceria com a Secretaria de Saúde do Estado, para auxiliar no cumprimento dessa atribuição.

São José do Sabugi-PB, 07 de Fevereiro de 2022.

  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO  
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI  
EXTRATO DE ADITIVO**

**2.º EXTRATO DE PRAZO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 0050/2021**

Origem: Pregão Eletrônico nº 0014/2021

Objeto Sistema de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi-PB.

Aditivo Prazo: Fica prorrogado até 31/12/2022 o prazo para Sistema de Registro de Preços para o Eventual Fornecimento de Material Hospitalar, para Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São José do Sabugi-PB, conforme Contrato n.º 00050/2022, referente ao Pregão Eletrônico n.º 0014/2022, homologado em 19/05/2021, conforme preceitua os art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93 e art. 57, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo. Contratada: ALFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2022  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
EXTRATO DE ADITIVO

2.º EXTRATO DE VALOR DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º  
0058/2021

Origem: Tomada de Preço nº 003/2021

Objeto Execução de Obras de Pavimentação em Paralelepípedos em vias Públicas no Perímetro Urbano do Município de São José do Sabugi/PB, Conforme Planilha Orçamentária e Projeto Básico em Anexo.

O contrato será acrescido em R\$ 62.658,53 (sessenta e dois mil seiscentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e três centavos), em consequência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 582.574,67 (quinhentos e oitenta e dois mil quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), com um percentual de 12,05%, tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0058/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: HGS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2022  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**  
EXTRATO DE ADITIVO

5.º EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE REEQUILIBRIO  
ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N.º 001/2021

Origem: Tomada de Preço nº 003/2020

O contrato será acrescido em R\$ 153.083,48 (cento e cinquenta e três mil oitenta e três reais e quarenta e oito centavos), em consequência o valor total do contrato passa a ser de R\$ 549.011,42 (quinhentos e quarenta e nove mil onze reais e quarenta e dois centavos), tudo de acordo com os dados constante da nova Planilha Adequada que passa a fazer parte integrante do Contrato n.º 0001/2021, conforme preceitua o art. 65, I, alínea b, da Lei 8.666/93, alterações, e este termo aditivo.

Contratante: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi

Contratada: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2022  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA ELOI ARAÚJO DOS SANTOS NA RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SUELY COSTA LUCENA - R\$ 20.350,00.

São José do Sabugi - PB, 10 de Fevereiro de 2022  
JOÃO DOMICIANO DANTAS SEGUNDO – Prefeito

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI**

**EXTRATO DE CONTRATO**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA INSTALAÇÃO NA PRAÇA PÚBLICA ELOI ARAÚJO DOS SANTOS NA RUA ATAIDE DOMICIANO DOS SANTOS NO MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO SABUGI-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00004/2022. DOTAÇÃO: 08.000 – SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA – 15.451.3019.1036 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIVERSOS – 000.196.4490.52.99.1001 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – RECURSO ORDINARIOS.. VIGÊNCIA: até 31/03/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José do Sabugi e: CT Nº 00008/2022 - 10.02.22 - SUELY COSTA LUCENA - R\$ 20.350,00.